



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 069/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202400005007025

Contratação (SISLOG): 104545

Objeto: Implantação de 04 (quatro) Acessos Rodoviários, sendo eles: Acesso Rodoviário a Perimetral Sul na GO-156 no município de Americano do Brasil, Acesso Rodoviário ao Aterro Sanitário na GO-417, no município de São Luís de Montes Belos, Acesso Rodoviário para a GO-164, no município de São Luís de Montes Belos e Acesso Rodoviário ao Aeródromo na GO-070, no município de Cidade de Goiás, no Estado de Goiás

Empresa Avaliada (4ª Colocada): AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.468.845/0001-06.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL

6. CONCLUSÃO

7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **01/08/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 069/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, registrada no sistema Sislog um desconto de 22,00%.

1.2.1. Destarte, em atenção ao item 7.5 do edital, informa-se que o Agente de Contratação convidou o forcecedor que efetuou 22,00% a entrar em negociação no percentual de 23,00%. Entretanto, não houve manifestação da proponente RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA que também não apresentou, tempestivamente, sua proposta comercial ajustada, sendo, portanto, desclassificada do certame.

1.3. Em atendimento ao item 7.16 do edital, respeitada a ordem da classificação, foi convocada a 2ª Colocada Consórcio C.S.A CONSTRUTORA LTDA (Líder) e BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA (Consortiada), que tempestivamente, apresentou sua proposta comercial ajustada (**ANEXO II**), com desconto de 9,00% (Observação: insta informar que a proponente 2ª Colocada não aceitou a negociação sugerida pelo Agente de Contratação de 14,00% de desconto).

1.3.1. Entretanto, o setor técnico atestou que a licitante **NÃO ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, emitindo Parecer Técnico de 1ª diligência (**ANEXO III**) da Proposta do Consórcio CSA CONSTRUTORA.

1.3.2. A 2ª Colocada de pronto apresentou, tempestivamente, sua resposta e justificativas (**ANEXO IV**) à 1ª Diligência. Contudo, a área técnica emitiu Parecer Técnico (**ANEXO V**) atestando o não cumprimento da Portaria nº 121/2025-GOINFRA da proposta em análise; e consequentemente a Desclassificação da empresa 2ª Colocada - Consórcio C.S.A CONSTRUTORA LTDA e e BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, pelos motivos lá expostos; com o devido Relatório Consolidado de Análise de Proposta da 2ª Colocada (**ANEXO VI**).

1.4. Ademais, após publicação oficial, foi convocada a 3ª Colocada IBIZA CONTRUTORA LTDA, cujo desconto no sistema é de 0,28%. Após ausência de manifestação de negociação, sugerida pelo Agente de Contratação, no percentual de 10,00%; a proponente 3ª Colocada, por motivo de não apresentar sua proposta comercial ajustada no prazo legal, também foi desclassificada da licitação.

1.5. Outrossim, em atenção ao item 7.16 do edital, foi convocada a **4ª Colocada AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** com proposta/lance de 0,01%. O Agente convidou o Fornecedor 4º Colocado que efetuou o lance 0,01% para entrar em negociação no percentual de 10,00%; porém o mesmo entrou em negociação de **0,21%** de desconto, equivalente ao valor de **R\$ 9.931.177,37**; que tempestivamente, apresentou sua proposta comercial ajustada (**ANEXO VII**), que será objeto do presente relatório.

1.6. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU, subordinada à **Diretoria de**

Manutenção - DMA para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.7. Em uma primeira análise, o setor técnico identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida 1ª diligência (**ANEXO VIII**) à empresa 4ª Colocada. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou Resposta (**ANEXO IX**) com os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.8. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico MA-GEMRU (**ANEXO X**) de Classificação da Proposta **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela proponente. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada 01 (uma) **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, o setor técnico da DMA constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 4ª Colocada AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link:* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO) MAJORITÁRIO

Nº	Empresa	SÓCIO) MAJORITÁRIO
1	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.468.845/0001-06	CLEBERTHON SILVA ALVARES - CPF: ***.533.566-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados **(ANEXO XI)**.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, **não foi exigida**, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. Portanto, **NÃO SE APLICA** a exigência de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

4.3. Como observado no item 1.5 deste relatório, a licitante Classificada e 4ª Colocada **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta **acima** de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional **não** será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 9.952.076,73	R\$ 9.931.177,37	R\$ 8.459.265,22	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/069/2025 [SISLOG nº 219192].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL 2ª COLOCADA - CONSÓRCIO C.S.A CONSTRUTORA LTDA (Líder) e BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA (Consoiciada) [SISLOG nº 236747].
- [3] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Parecer Técnico 1ª Diligência à Proposta 2ª Colocada [SISLOG nº 240574].
- [4] RESPOSTA À DILIGÊNCIA DA 2ª COLOCADA [SISLOG nº 244234].
- [5] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Relatório Técnico de Desclassificação 2ª Colocada [SISLOG nº 249030 e 250881].
- [6] RELATÓRIO INICIAL CONSOLIDADO DE PROPOSTA [SISLOG nº 249720].
- [7] PROPOSTA COMERCIAL 4ª COLOCADA - AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA [SISLOG nº 257274].
- [8] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Parecer Técnico 1ª Diligência à Proposta 4ª Colocada [SISLOG nº 259582].
- [9] RESPOSTA À DILIGÊNCIA DA 4ª COLOCADA [SISLOG nº 262880].
- [10] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Relatório Técnico de Classificação 4ª Colocada [SISLOG nº 266540].
- [11] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES [SISLOG nº 266654].
- [12] RELATÓRIO INICIAL CONSOLIDADO DE PROPOSTA [SISLOG nº 266656].

GOIANIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 29/09/2025, às 08:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **80309510** e o código CRC **4C7A07E1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005007025



SEI 80309510